ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.297 de 28 de setembro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por três (03) meses, o convênio com a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (03) meses (OUT, NOV E DEZ./2001) o convênio com a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, inscrita no CNPJ sob nº 04.437.155/0001-40, contido na Lei 2.269 de 31 de maio de 2001, que trata do incentivo à pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí Sebastião do Caí.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei. 2.269 de 31 de maio de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 8.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 28 de setembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.